



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-000046/026/14

Prefeitura Municipal: Coroados.

Exercício: 2014.

Prefeito: Hércio Carrilho Slavez.

Advogados: Vinícius Schweter (OAB/SP n° 238.345) e outros.

Acompanham: TC-000046/126/14 e Expedientes: TCs-000397/001/15 e 000083/001/16.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 08 de novembro de 2016, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, **ACORDA**, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer prévio favorável às contas da Prefeitura Municipal de Coroados, exercício de 2014, com ressalvas.

À margem do parecer, determina a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as advertências relacionadas no voto do Relator, juntado aos autos.

Consignar, igualmente, que deixou de propor a abertura de autos próprios para tratar do contrato n° 31/2012, celebrado entre a Prefeitura e a empresa GEMEBI Gestão Médica de Birigui Ltda., uma vez que já está sendo tratado nos autos do TC-000252.989.16-5.

Determina, por fim, à Fiscalização que verifique a efetiva adoção das providências regularizadoras noticiadas pela Municipalidade.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas - João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 25 de novembro de 2016.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
Presidente e Relator

ft